



## **INDICAÇÃO Nº 6103, DE 2021**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA CASA DA MULHER EM SP no Município de LARANJAL PAULISTA.

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo do PROGRAMA CASA DA MULHER EM SP é a implantação de um centro de referência voltado a suprir as necessidades da mulher como, por exemplo, o atendimento às vítimas de violência e a capacitação em direitos e para o mercado de trabalho e empreendedorismo, entre outros.

É um instrumento voltado à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico da mulher adolescente, adulta e idosa, em que o Governo Estadual disponibilizará as políticas públicas já existentes nas secretarias de Saúde, Desenvolvimento Econômico, Assistência e desenvolvimento Social, Direito da Pessoa com deficiência dentre outras, como forma de unir as Secretarias do Estado, a iniciativa privada e ONGS para incrementar os cuidados e ações para as mulheres Paulistas.

Destarte, caberá ao Governo do Estado a construção dos espaços que, por vez, será administrado pelos municípios, mediante termo de parceria.

Nota-se, portanto, que o PROGRAMA CASA DA MULHER EM SP consiste num excelente instrumento de materialização de políticas públicas voltadas à mulher, sugerindo-se, assim, sua implementação no referido município.

Nesse sentido, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Sala das Sessões, em 24/08/2021.

a) Rogério Nogueira